



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 244

ALTAMIR TIBIRIÇÁ PIMENTA, Prefeito Municipal do Caraguatatuba
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - Ao cidadão brasileiro ou estrangeiro que elaborar dentro do prazo de 15 dias, a contar da data de publicação desta lei, o Brasão de Armas deste Município e Estância Balneária e o Símbolo do seu I Centenário, em 1957, será conferido o prêmio de cr\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que compreende cr\$3.000,00 do Brasão e cr\$2.000,00 do Símbolo .

§ Único - Aos segundo e terceiro colocados na relação dos trabalhos apresentados, serão conferidas menções honrosas pela Comissão Julgadora .

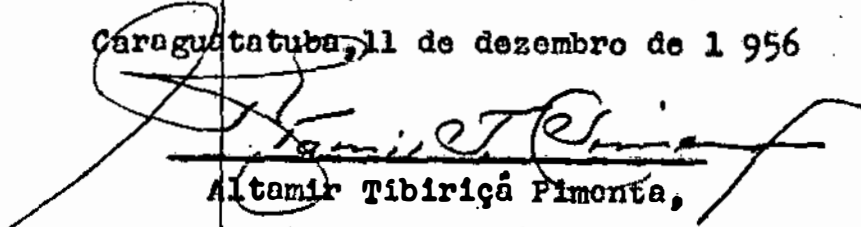
Art. 2º - A Comissão Julgadora se comporá de cinco membros , integrada pelo Prefeito Municipal e pelo Presidente da Câmara, devendo dois dos três membros restantes que serão indicados pelos Chefes do Executivo e do Legislativo, serem profundos conhecedores de heraldica, símbolos e outros .

Art. 3º - O julgamento dos trabalhos apresentados será feito em solenidade pública, dia 31 de dezembro, do corrente ano .

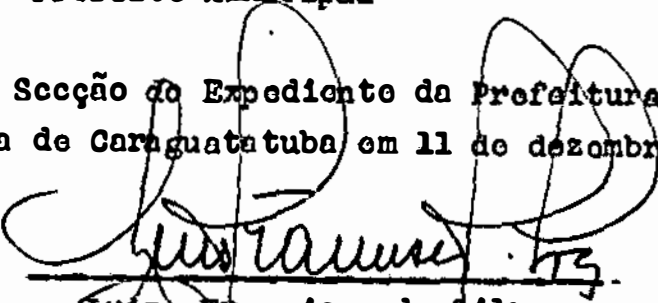
Art. 4º - Para ocorrer a despesa oriunda desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal o crédito especial da quantia de cr\$.... 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), que será coberto com o recurso proveniente do excesso de arrecadação da Dívida Ativa, já verificada neste exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Caraguatatuba, 11 de dezembro de 1956


Altamir Tibiriçá Pimenta,
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba em 11 de dezembro de 1956


Luiz Francisco da Silva,
Enc. do Expediente Subst.